

LEI Nº 1/1951

Concede ao Juizo de Direito da Comarca, um auxilio de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para instalação do "SERVIÇO DE COLOCAÇÃO FAMILIAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 1/1951

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a satisfazer ao pedido do Ilustre Juizo de Direito da Comarca de Capiwari, para instalação do "SERVIÇO DE COLOCAÇÃO FAMILIAR".

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 25 de julho de 1951.

Francisco Ferraz

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretario